



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23107.031986/2022-91

CONTRATO Nº/202... DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº [digite aqui o CNPJ], sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF/MF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.031986/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia ou arquitetura para, sob demanda, prestar serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de construção/reforma de edificações da Universidade Federal do Acre, compreendendo todas as disciplinas necessárias à perfeita caracterização da obra a ser realizada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total

CONJUNTO ARQUITETURA			
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	m ²	100.000
2	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m ²	27.000
3	PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO	m ²	27.000
4	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	m ²	7.500
5	PROJETO EXECUTIVO DE MOBILIÁRIO	m ²	7.500
6	PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO VISUAL/SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO INTERNA	m ²	27.000
7	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO INTERNO	m ²	7.500
8	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	m ²	1.500
9	MAQUETE ELETRÔNICA	m ²	7.500
10	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO / LAGOA DE AERAÇÃO	m ²	22.500
11	PROJETO DE URBANISMO	m ²	7.500
CONJUNTO ESTRUTURA			
12	SONDAGEM DE SOLO SPT, INCLUSIVE RELATÓRIO	m	1.500
13	LAUDO PERICIAL DE ESTRUTURAS	m ²	10.000
14	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES	m ²	27.000
15	PROJETO EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO	m ²	27.000
16	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL (COBERTURA EDIFICAÇÃO)	m ²	27.000
17	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL (COBERTURA DE ÁREA DE CIRCULAÇÃO/PASSARELA)	m ²	22.500
18	PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS	m ²	7.500
CONJUNTO INSTALAÇÕES ELETRO ELETRÔNICAS			
19	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (GERAL)	m ²	27.000
20	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENTRADA DE ENERGIA/RAMAL DE LIGAÇÃO)	KVa	1.500
21	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ENERGIAS EÓLICA, FOTOVOLTAICA ETC.)	KVa	22.500
22	PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	m ²	27.000
23	PROJETO EXECUTIVO DE ELETRICIDADE PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA (POSTES)	m ²	4.500
CONJUNTO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
24	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, QUENTE, PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO, RESERVATÓRIO ELEVADO)	m ²	27.000
25	PROJETO EXECUTIVO HIDROSSANITÁRIO (REAPROVEITAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS E CINZAS, CISTERNAS)	m ²	27.000
26	PROJETO EXECUTIVO DE GÁS/AR-COMPRESSO	m ²	1.500
27	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA VIABILIDADE/LOCAÇÃO POÇO ARTESIANO	un	15
CONJUNTO INSTALAÇÕES MECÂNICAS			
28	PROJETO EXECUTIVO DE AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO MECÂNICA E EXAUSTÃO	m ²	27.000
CONJUNTO INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES			

29	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, TELEFONIA E LÓGICA	m ²	27.000		
30	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO	m ²	22.500		
	CONJUNTO INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO				
31	PROJETO EXECUTIVO/LEGAL DE PSCIP (COMPLEMENTARES E GERAIS, SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS)	m ²	45.000		
	CONJUNTO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM				
32	SONDAGEM A TRADO COM EXTRAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS E REVESTIMENTOS	un	30		
33	ENSAIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS	un	30		
34	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	m ²	60.000		
35	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS (EXTERNO)	m ²	30.000		
36	PROJETO EXECUTIVO/LEGAL DE PAVIMENTAÇÃO	m ²	30.000		
37	PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIA (PISTA FRONTE)	m ²	30.000		
38	PROJETO EXECUTIVO/LEGAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	m ²	30.000		
	CONJUNTO GERENCIAMENTO				
39	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, RELAÇÃO GERAL DE MATERIAIS, CURVAS ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS	m ²	30.000		
40	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANEJAMENTO DA OBRA, CADERNO DE ENCARGOS, HISTOGRAMAS DE MÃO DE OBRA, PLANEJAMENTO DA OBRA, CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS	m ²	30.000		
41	PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E REMANEJAMENTO PRELIMINAR DE INSTALAÇÕES	m ²	30.000		
42	PROJETO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E REMANEJAMENTO PRELIMINAR DE INSTALAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍ PAGAMENTOS E TAXAS	m ²	30.000		
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura do Campus, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202....., na classificação abaixo:

PT:

PTRES:

FONTE:

GND:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o

equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Branco Acre - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco/AC, xx de xxxx de 2023

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Referência :
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Contrato - Serviços Comuns de Engenharia (ATUALIZADO SET-2021)



Documento assinado eletronicamente por **Itala Ney Oliveira da Rocha, Administradora**, em 23/03/2023, às 15:41, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0836997** e o código CRC **0AF34B39**.

Referência: Processo nº 23107.031986/2022-91

SEI nº 0836997

Criado por [71283358204](#), versão 8 por [74122169291](#) em 23/03/2023 15:17:13.